



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004884/2025-17

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 008/2025

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, ministrado na Universidade Estadual do Piauí–UESPI, Centro Integrado de Educação Superior–CIES, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI: N^o193/2023

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

APROVADO EM: 09/01/2025

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Parnaíba (PI), a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI, Prof^a Dr^a Roselis Ribeiro B. Machado, solicita renovação de reconhecimento do curso. Para tanto, encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no dia 04 de agosto de 2023.

O CIES Prof. Alexandre Alves de Oliveira foi criado em 1991, por meio do Decreto-Lei 042/1991. É um dos maiores da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e, em 2005, recebeu a denominação de Professor Alexandre Alves de Oliveira. O Campus dispõe atualmente de 12 (doze) cursos superiores, sendo 5 (cinco) bacharelados (Ciências da Computação, Direito, Enfermagem, Agronomia e Odontologia) e 7 (sete) Licenciaturas (Letras/Português, Ciências Biológicas, Pedagogia, História, Letras/Inglês, Sociologia e Filosofia), e um curso de Tecnologia em Sistema da Informação. O Curso de Bacharelado em Odontologia, de Parnaíba, foi implantado em 1999, Resolução CONSUN N^o022/1999 de 19/08/1999 e reconhecido em 2005, Decreto Estadual N^o12.021 de 13/12/2005. O último ato de renovação de reconhecimento do curso foi a Resolução CEE/PI N^o185/2019, vencida em 31 de dezembro de 2023. O curso funciona na Faculdade de Enfermagem e Odontologia – FACOE.

O Projeto Político Pedagógico de 2015 aqui apresentado (fls. 9 a 238) faz uma breve contextualização da UESPI do centro e do curso, bem como descreve os seus aspectos administrativos e pedagógicos. Mostra os princípios e fundamentos curriculares, bem como os objetivos do curso e o perfil

do profissional a ser formado, destacando suas competências e habilidades. Em seguida, destaca a estrutura curricular, a metodologia e as formas de avaliação tanto do estudante como do próprio curso. O curso oferta 25 vagas anuais nos turnos diurno, com carga horária total para integralização de 5.130 horas-aula de atividades acadêmicas que devem ser cumpridas no mínimo de 10 e no máximo 15 semestres. A matriz curricular apresenta destinando 3.930h para disciplinas; 1.050h para os Estágios curriculares e 150h para as Atividades Acadêmicas Científico-Culturais – (fl. 67).

O corpo docente do curso é informado nas fls. 222/223 (referência ao 2018) e uma outra composição que não faz referência ao ano nas fls. 269/271 do processo. Considerando a última informação observa-se que o corpo docente é composto de 08 docentes efetivos, 04 docentes substitutos, sendo 09 com doutorado e 03 com mestrado. Quanto ao regime de trabalho, são 03 docentes com dedicação exclusiva (DE) e 09 com tempo integral (40h) – fls. 269 a 271. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso é formado por 5 docentes, 3 com doutorado e 2 com mestrado (fl. 227). Não observei documentos sobre as atividades desenvolvidas por esse núcleo.

Consta o currículo Lattes da coordenadora Prof^a Dr^a Brunna Verna Castro Gondinho que possui doutorado e regime de trabalho em Dedicação Exclusiva ao curso. A professora com doutorado obtido no ano 2020, possui publicações de artigo em periódico em 2021, 2022 e 2023, mas faz-se necessário mostrar-se mais ativa em outras produções como livros, trabalhos em eventos e em congressos, pois nos últimos anos não tem realizado – fls. 239 a 268.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, mas de forma muito resumida e mal apresentada, tais como:

- Regime Escolar adotado que mostra a distribuição dos estudantes de forma muito inadequada (fl. 272).
- Plano Estágio Supervisionado (fl. 273).
- Descrição das Instalações Físicas (salas e laboratórios) e equipamentos existente e a descrição das Instalações da Biblioteca do curso (fls. 274 a 279).
- O relatório apresentado da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do CIES/UESPI é relativo ao ano 2019.

No processo consta um quadro com as notas obtidas nos Exames Nacional de Desempenho – ENADE dos anos de 2007 (nota 3), 2010 (nota 3), 2013 (nota 4), 2016 (nota 4) e 2019 (nota 4).

Após análise dos documentos anunciados, passemos ao estudo do relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o098/2023, composta por três professores com mestrado: Helton Diego Dantas Linhares, Selma Maria Santos Moura e Maria do Livramento Alves do Nascimento. A comissão foi presidida por Helton Diego Dantas Linhares.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2^o do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. Este relatório traz uma síntese do questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

Deve-se ressaltar que essa avaliação considera a nota máxima possível 5,0 (cinco) pontos e que este valor é dividido entre as três dimensões nas seguintes proporções: 40% para a Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, ou seja, nota máxima atingível é de 2,0 (dois) pontos; 30% para a Dimensão 2 - Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo máximo de 1,5 ponto e para a Dimensão 3 - Infraestrutura máximo de 1,5 ponto.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,8 (um vírgula oito), dos 2,0 (dois) pontos possível.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,3 (um vírgula três), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,0 (um), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Odontologia, atribuindo-lhe a nota geral de 4,1 (quatro vírgula um), que representa o somatório das três dimensões analisadas e de acordo com a Nota Técnica N^o01/2019 equivale a nota 4,0 (quatro vírgula zero) para o curso, em uma escala que varia de 1 a 5.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, recomendo, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1) Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Parnaíba (PI).

2) Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:

a) Projeto Político Pedagógico totalmente reformulado, atualizado e melhor sistematizado do curso, tendo em vista que o analisado é datado de 2015. Observa-se que as referências bibliográficas, no geral, são desatualizadas. Além de não contemplar aspectos da educação nas relações-raciais, afro-brasileira, africana e indígena nas disciplinas ministradas.

b) Avaliação Institucional geral da UESPI / CIES e específica do curso atualizada e com análise, tendo em vista que a apresentada é datada de 2019. Ressaltamos que é imprescindível à coordenação do curso estimular a participação de todos os segmentos do CIES (professor, técnico e estudantes) na consulta de avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), e posteriormente fazer uma análise minuciosa do relatório realizado por esta Comissão, objetivando adotar providências para melhorias do curso onde as falhas foram indicadas

c) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca Virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e/ou virtual.

d) Melhorar a oferta de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atender melhor o processo de ensino-aprendizagem, como também oferecer laboratórios.

e) Aumentar o número de gabinetes de trabalho equipados para os docentes em tempo integral e especialmente, para a coordenação do curso. Como também, oferecer salas adequadas para os demais professores.

f) Ações concretas objetivando manter ou melhorar a nota no Exame Nacional de Desempenho – ENADE.

g) Desenvolver uma política para estimular a produção científica da(o)s docentes.

h) Comprovação de registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.

i) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de janeiro de 2025.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 28/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 03/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016307866** e o código CRC **58F1F3B6**.

